

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.804 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

"Autoriza a adicionar à quantia prevista no art. 12 da Lei n.º 1.768 de 21.02.2014, o quantum de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser aberto como Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente para fornecer custeio de auxílios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adicionar à quantia prevista no art. 12 da Lei n.º 1.768 de 21.02.2014, o quantum de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) a ser aberto como Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, para ser repassado a título de auxílio financeiro aos médicos com atuação no Município de Almirante Tamandaré, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na forma seguinte demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.48.00.0503	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	48.400,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial previsto nesse artigo cobrirá as despesas financeiras dos médicos, conforme previsto no art. 2º da Lei n.º 1.768 de 21.02.2014.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.91.13.00.0503	Obrigações Patronais	48.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 31 de outubro de 2014.

ALDNEI JOSE SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Strapasson
Código Identificador:7BE1997D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 04/11/2014. Edição 0617
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>